

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2014 CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO/RS E PELA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A ALTERAÇÃO DO FISCALIZADOR.

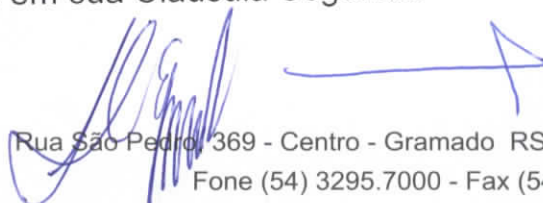
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO/RS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.101.307/0001-53, com sede na Rua São Pedro n.º 369, Bairro Centro, em Gramado/RS, CEP 95670-000, representado pelo seu Presidente Giovani Foss Colorio, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 003.622.830-36, domiciliado e residente em Gramado/RS.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 92.954.957/0001-95, localizada na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Dom Pedro II, n.º 861, Higienópolis, Cep.: 90550-141, representada pelo Sr. Luiz Carlos Eymael, inscrito no CPF (MF) sob n.º 063.155.770-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 12/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/12/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000
Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **29/11/2016 a 28/11/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, que representa 7% e taxa de administração que incide sobre o valor da bolsa auxílio de cada estagiário vinculado à Câmara Municipal de Gramado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente exarada em Despacho e demais documentos de fundamentação acostados, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO FISCALIZADOR

5. O presente termo aditivo também tem como objeto a alteração de designação de Fiscal de Contrato, passando a ser o servidor **GABRIEL OAIGEN FLECK** ocupante do cargo de Diretor Geral, como responsável pelo acompanhamento e continuidade na qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

5.1 Caberá, ainda, ao Fiscal de Contrato zelar pelo fiel cumprimento do instrumento celebrado, atestando todas as ocorrências à



A casa e a voz
dos gramadenses

sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gramado/RS, em 29 de novembro de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO
Giovani Foss Colorio
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE
DO SUL – CIEE-RS
Luiz Carlos Eymael
CONTRATADA



A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.

Nome:

CPF.

A nossa Câmara
tem qualidade reconhecida



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br

